



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 0829/2009

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR BAIXA
CONTÁBIL DE BENS INSERVÍVEIS.

O Excelentíssimo Senhor Pedrinho Silvestro Marcon, Prefeito Municipal de Treze de Maio, em exercício,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que o Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi Cândido, Prefeito Municipal propôs, a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a baixa contábil dos bens relacionados no **ANEXO I** desta Lei, tendo em vista o seu alto índice de depreciação, tornando-os inservíveis ou de manutenção inviável à municipalidade.

Parágrafo único – As condições dos bens arrolados no anexo citado, foram definidas pela Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais, nomeada pela Portaria nº 083 de 09 de fevereiro de 2009.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 18 de novembro de 2009.

Pedrinho Silvestro Marcon
Prefeito Municipal em exercício

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I

RELATÓRIO DE BENS A SEREM BAIXADOS

RELAÇÃO	NATUREZA DO BEM	VALOR
	PREFEITURA	
001	MÁQUINAS, UTENS.E EQUIPAM.DIVERSOS-FLS 01 E 02	1.242,00
002	EQUIPAM.DE PROCESSAMENTO DE DADOS - FL 03	1.869,00
003	MOBILIÁRIO EM GERAL-FLS 04, 05 E 06	1.248,00
	TOTAL	4.359,00
	SAÚDE	
004	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS.DE ESCR.-FL 07	45,00
005	MOBILIÁRIO EM GERAL-FL 08	100,00
	TOTAL	145,00
	TOTAL GERAL	4.504,00

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 18 de novembro de 2009.

Pedrinho Silvestro Marcon
Prefeito Municipal em exercício